

**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Nº 01/2023**

*Define os Critérios para defesas de Mestrado e Doutorado dos discentes do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) da Universidade de Brasília (UnB), no uso das suas atribuições regimentais e considerando os dispositivos na Resolução da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) 080/2021 e no Regulamento interno do PPGCS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os critérios para marcação de defesa de Dissertação de **Mestrado** no PPGCS.

§1º Cumprir todas as exigências da Resolução da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) 080/2021;

§2º Cumprir todas as exigências do Regulamento interno do PPGCS;

§3º Apresentar comprovante de submissão de um artigo científico classificado, no mínimo, como estrato Qualis A1 ou A2, conforme Qualis CAPES vigente, contendo obrigatoriamente como coautores o discente e seu respectivo orientador(a) vinculado ao PPGCS.

§4º Apresentar, no momento de marcação da defesa, o convite contendo logo do PPGCS, título da dissertação de mestrado a ser defendida, nome do(a) orientador(a), nome do discente, data, horário e local para publicação nas redes sociais do PPGCS.

**Art. 2º** Estabelecer os critérios para marcação da defesa de Tese de **Doutorado** no PPGCS.

§1º Cumprir todas as exigências da Resolução da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) 080/2021;

§2º Cumprir todas as exigências do Regulamento interno do PPGCS;

§3º Apresentar comprovante de aceite ou de publicação de um artigo científico classificado, no mínimo, como estrato Qualis A1 ou A2, conforme Qualis CAPES vigente:

I - O comprovante de aceite ou de publicação do artigo científico referido no parágrafo 3º do Art. 2º deverá ter data posterior a matrícula do discente no Curso de Doutorado do PPGCS;

II - O artigo científico referido no parágrafo 3º do Art. 2º deverá conter obrigatoriamente como coautores o discente e seu respectivo orientador vinculado ao PPGCS.

§4º Apresentar, no momento de marcação da defesa, o convite contendo logo do PPGCS, título da dissertação de mestrado a ser defendida, nome do(a) orientador(a), nome do discente, data, horário e local para publicação nas redes sociais do PPGCS.

**Art. 3º** Essa decisão passará a ser aplicada para os discentes que realizarem defesa a partir da sua aprovação e publicação.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução PPGCS nº. 01/2018.

Brasília,  
20 de abril de 2023.

**Profa. Dra. Paula Elaine Diniz dos Reis**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Paula Elaine Diniz dos Reis, Administrador(a) da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 23/04/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9609121** e o código CRC **9BDDADA5**.